



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 516/2026

**Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal.**

O **MUNICÍPIO DE ESMERALDA/RS**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos de toda a frota municipal, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciar empresas para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da frota municipal.

### 2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Un	Lavagem completa de Veículos leves	555	R\$ 75,00	R\$ 41.625,00
2	Un	Lavagem Completa de Veículos Camionetes	120	R\$ 101,58	R\$ 12.189,60
3	Un	Lavagem completa de Veículos Vans	135	R\$ 125,18	R\$ 16.899,30
4	Un	Lavagem completa de Veículos do tipo Micro-ônibus	40	R\$ 179,45	R\$ 7.178,00
5	Un	Lavagem completa de Veículos ônibus	70	R\$ 231,67	R\$ 16.216,90
6	Un	Lavagem completa de Veículos Caminhões (truck e toco)	120	R\$ 251,67	R\$ 30.200,40
7	Un	Lavagem completa de máquinas pesadas (carregadeiras,	120	R\$ 359,40	R\$ 43.128,00

CNPJ N.º 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		retroescavadeira, escavadeira, rolo compactador, motoniveladora, entre outras máquinas de portes semelhantes)			
8		Lavagem completa linha agrícola (tratores com e sem cabine, plantadeira e carrete agrícola)	30	R\$ 234,92	R\$ 7.047,60

**2.2** A lavagem completa do veículo compreende-se a toda área externa e a área interna da cabine, porta-malas e caçamba, quando for o caso.

**2.3** O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

**2.4** Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**3.1** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

**3.1.1.** Os interessados deverão possuir, na data do protocolo dos documentos de habilitação, condições legais e estruturais para executar os serviços na área urbana do Município de Esmeralda/RS.

**3.2** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Esmeralda, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Licitações e Compras, situado na Avenida São João nº 1391, no horário das 08h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h00min, a partir da data de publicação do presente edital.

**3.3** Todos os interessados em prestar serviços **INCLUSIVE OS PRESTADORES QUE JÁ PRESTAM SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO.**

**3.4** Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.5** Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.6** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**4.1** As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Credenciamento nº **02/2026**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao  
Município de Esmeralda-RS-RS  
Credenciamento N.º 02/2026 Serviços de Lavagem de Veículos  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA .....

CNPJ N.º .....

**4.2** O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **4.2.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO).
- e) no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (QUANDO FOR O CASO).
- f) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- g) atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) possui estrutura física legalmente constituída para executar os serviços na área urbana do Município de Esmeralda/RS.

**4.1.5.** No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- b) As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- c) As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- d) Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.
- e) Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- f) Os serviços deverão ser prestados, na sede da credenciada.
- g) É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.

## 5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

**5.2** A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

**5.3** O rodízio dos serviços acontecerá quando os gastos com fornecedores superar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assim esse prestador irá para o final da lista de credenciados, sendo habilitado o segundo credenciado a fim de executar novos serviços e fornecimentos à administração até o teto limite estipulado, quando este dará lugar ao terceiro credenciado e assim sucessivamente até que o rodízio esteja completo.

**5.4** Em casos extraordinários, fica admitido que a administração realize serviços com empresa fora do rodízio, tendo em vista a urgência do caso concreto ou, até mesmo, nos casos em que a empresa credenciada não esteja trabalhando no momento da necessidade.

**5.5** A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar todos os serviços e fornecimentos estipulados nesse credenciamento na área urbana do Município de Esmeralda/RS.

**5.6** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

**5.7** O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra.

**5.8** Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

**5.9** O credenciado se compromete a notificar o credenciante em caso de eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessentadias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

**5.10 É vedado:**

a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

**5.11** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento,

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.12** Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas, respeitando o teto financeiro.

**6.2.** O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

**6.3.** Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

### **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 4.798/175/25 fará a apreciação da documentação.

**7.2.** O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

**7.3.** As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Esmeralda, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

**7.4.** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

**7.5.** Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

**7.6.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

## **8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**8.1.** Fica estipulado o prazo de 30 dias corridos, a contar da publicação do presente edital, para a apresentação de eventuais pedidos de impugnações. A contagem do prazo deverá ocorrer na forma do artigo 183, e incisos, da Lei 14.133/2021.

**8.2.** Os pedidos de impugnações ou apresentação de recursos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Esmeralda/RS e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h30min e se encerra às 17h00min com intervalo entre às 11h30min e 13h30min.

**8.3.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente descrito no item anterior.

**8.4.** É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na formados itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

**8.5.** Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

## **9. DO DESCRENCIAMENTO**

**9.1.** Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Esmeralda – RS.

**9.2.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

**9.3.** O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Esmeralda - RS

**9.4.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

**9.5.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

**10.2** A contratação será de acordo com as necessidades do Município CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

**10.3** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

**10.4** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

**10.5** São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

**11.2** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

**11.3** Nos casos de prorrogações do prazo de vigência, fica permitida a renovação dos quantitativos, na forma original, respeitando os limites e procedimentos legais.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária de cada Secretaria participante deste Credenciamento as quais deverão obedecer ao seguinte complemento de elemento:

- ÓRGÃO:03
- CONTA:209
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03.01
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

- ÓRGÃO:04
- CONTA:405
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.01
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

- ÓRGÃO:05
- CONTA:756
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:05.01
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

- ÓRGÃO:06
- CONTA:902
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06.01
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ÓRGÃO:07
- CONTA:1816
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07.02
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

- ÓRGÃO:08
- CONTA:2217
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08.01
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

- ÓRGÃO:11
- CONTA:2749
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11.01
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A participação na presente chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**13.2** Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

**13.3** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

**13.4** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**13.5** O presente Edital poderá ser retirado no site do município <https://www.esmeralda.rs.gov.br/licitacoes> de licitações e ou no Departamento de



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (54) 3252.0830, no horário das 08h30min às 11h30 min e das 13h30 min às 17 horas ou no e-mail [:compras.licitacao@esmeraldars.net](mailto:compras.licitacao@esmeraldars.net)

Esmeralda/RS, 13 de maio de 2026.

Ailton de Sá Rosa  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente Documento de Formalização de Demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos pertencentes à frota municipal do Município de Esmeralda/RS, visando assegurar adequadas condições de conservação, higiene, limpeza e manutenção preventiva dos veículos utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias municipais.

A contratação pretendida contempla a execução de serviços de lavagem completa em veículos leves, caminhonetes, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos da linha agrícola, conforme especificações e quantitativos definidos neste documento.

### 2. MOTIVAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e higienização dos veículos pertencentes à frota municipal, os quais são utilizados diariamente na prestação de serviços públicos essenciais à população.

A adequada higienização da frota contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil dos veículos e equipamentos, além de proporcionar melhores condições de uso, segurança, conservação mecânica e atendimento às normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

A contratação atende ao interesse público e observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, garantindo a manutenção regular das atividades administrativas e operacionais do Município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavagem completa de veículos leves (modelos de passeio, SUVs e veículos comerciais pequenos sem caçamba)	555	Un	R\$ 75,00	R\$ 41.625,00
2	Lavagem completa de veículos	120	Un	R\$ 101,58	R\$ 12.189,60

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	caminhonetes				
3	Lavagem completa de veículos vans	135	Un	R\$ 125,18	R\$ 16.899,30
4	Lavagem completa de veículos do tipo micro-ônibus	40	Un	R\$ 179,45	R\$ 7.178,00
5	Lavagem completa de veículos ônibus	70	Un	R\$ 231,67	R\$ 16.216,90
6	Lavagem completa de veículos caminhões (truck e toco)	120	Un	R\$ 251,67	R\$ 30.200,40
7	Lavagem completa de máquinas pesadas (carregadeiras, retroescavadeira, escavadeira, rolo compactador, motoniveladora, entre outras máquinas de portes semelhantes)	120	Un	R\$ 359,40	R\$ 43.128,00
8	Lavagem completa linha agrícola (tratores com e sem cabine, plantadeira e carreta agrícola)	30	Un	R\$ 234,92	R\$ 7.047,60

Valor Total Estimado da Contratação é de R\$ 174.484,80 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS.**

A empresa credenciada deverá executar os serviços de lavagem, limpeza e higienização em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e nos termos desse credenciamento.

Todos os serviços descritos no termo de referência (anexo I) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Ficarão por conta da credenciada todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

Os serviços serão prestados na sede da credenciada, devendo a credenciante levar o veículo até o local.

A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de até 02h30min conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via e-mail.

No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, outra empresa credenciada será convocada para prestar os serviços.

Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência (anexo I).

Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

## **5. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência, o qual se dará através da assinatura da nota fiscal pelo Secretário Municipal detentor da pasta onde o serviço foi empenhado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **6. DIREITOS E DEVERES**



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 6.1. Direitos do Município:

6.1.1. Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

### 6.2. Direitos do Fornecedor:

6.2.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

### 6.3. Deveres do Município:

6.3.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;

6.3.2. Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.3.3. Fiscalizar a execução do presente contrato.

6.3.4. Fornece os materiais necessária para a execução dos serviços;

### 6.4. Deveres do Fornecedor:

6.4.1. Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

6.4.4. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.4.5. Permitir a fiscalização pelo contratante;

6.4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

6.4.8. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

6.4.9. Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.

Esmeralda, 13 de maio de 2026

**Mariele Correia Varela**  
**Supervisora de Compras**



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Un	Lavagem completa de Veículos leves	555	R\$	R\$
2	Un	Lavagem Completa de Veículos Camionetes	120	R\$	R\$
3	Un	Lavagem completa de Veículos Vans	135	R\$	R\$
4	Un	Lavagem completa de Veículos Micro-ônibus	40	R\$	R\$
5	Un	Lavagem completa de Veículos ônibus	70	R\$	R\$
6	Un	Lavagem completa de Veículos Caminhões (truck e toco)	120	R\$	R\$
7	Un	Lavagem completa de máquinas pesadas (carregadeiras, retroescavadeira, escavadeira, rolo compactador, motoniveladora)	120	R\$	R\$
8		Lavagem completa linha agrícola (tratores com e sem cabine, plantadeira e carrete agrícola)	30	R\$	R\$

Local, data.....

Responsável pela Empresa



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que possui estrutura física legalmente constituída para executar os serviços na área urbana do Município de Esmeralda/RS.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX CNPJ

CNPJ Nº 88225149/0001-10  
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de

O MUNICÍPIO DE [...], pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua [...], nº [...], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [...], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. [...] (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.1333/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de [...] (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO), constantes do Edital de Chamamento Público N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, pelo CREDENCIADO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, considerando-se o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) cada, estipulado no Edital de Chamamento Público N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário \_\_\_\_\_, devidamente

CNPJ N° 88225149/0001-10  
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS  
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I** – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas na Lei 14.133/2021 que lhe forem pertinentes;

**III** – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

### **IV – É vedado:**

**a)** o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

**b)** (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

**c)** (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

**d)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

**e)** a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



# MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

dias;

- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Credenciado

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ \_\_\_\_\_

Assessor Jurídico